



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 031/2015. PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2015.



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 05.171.699/0001-76, com sede na rua Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, **Sr. GILBERTO PESSOA**, RG 4906979-PC/PA e CPF 041.783602.-30, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDO MUNICIPAL**, **Sr. ANTONIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ**, Gestor Financeiro da Secretaria Municipal Educação, brasileiro, CPF 411.327.692-72, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ: 01.580.769/0001-99, Inscrição Estadual nº 15.190.822-2, com sede no Beco da Piedade, nº 32 - Pç. Magalhães, Reduto - Belém/PA, representada pelo **Sr. JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. 3282228-SSP/PA e CPF: 082.323.852-00, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, tudo conforme o Pregão Presencial RP nº 003/2015/PMSIP/SEMED, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção da alimentação escolar (PNAEF, QUILOMBOLA, PNAEM, PNAEC, PNAEP, EJA) por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 351.846,00 (Trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, os recursos financeiros para o pagamento do objeto contratado correrão por conta das dotações orçamento previamente consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Unidade Orçamentária: 0401 - Fundo Municipal de Educação

Projeto: 12.306.003.2.017-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Ens. Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto: 12.306.003.2.018-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Quilombola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto: 12.306.003.2.019-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Ens. Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto: 12.306.003.2.020-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto: 12.306.003.2.021-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto: 12.306.003.2.022-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – EJA





CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica e Nota de Empenho, acompanhada da respectiva requisição e o carimbo de atesto, acusando o recebimento da mercadoria pelo DIME (Divisão de Merenda Escolar).

3.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

3.3. O material entregue na DIME (Divisão de Merenda Escolar) deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto adverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

4.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, além do recebimento do objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas:

- a) determinar a conferência dos produtos solicitados, na presença do entregador, para salvaguarda de responsabilidades;
- b) fazer observar os prazos de entrega dos gêneros alimentícios;
- c) requerer a **CONTRATADA**, fornecedora dos produtos, que substitua os considerados inadequado entregue fora dos padrões e em desacordo com a relação constante do procedimento licitatório;
- d) as substituições deverão ser efetivadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja prejuízo aos discentes, a partir da solicitação escrita;
- e) a não substituição do gênero alimentício, no prazo acima, constitui manifesta recusa da empresa contratada, ensejando a retenção do pagamento pendente até o equacionamento da questão.

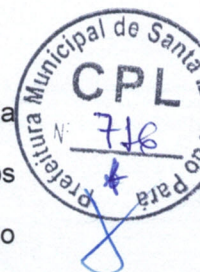
6.2. Constitui direito da **CONTRATADA**, receber regularmente os valores constantes das Notas de Empenho e Notas Fiscais, devidos pela **CONTRATANTE**, na relação direta das Requisições feitas pela Secretária Municipal de Educação.

6.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.4 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) o serviço de entrega dos produtos deverá ser executado por profissionais designados pela **CONTRATADA**.
- c) a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar o objeto licitado conforme especificações do edital do **Pregão Presencial RP nº. 003/2015** e em consonância com a proposta de preços.



Memo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

3



GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) a CONTRATADA será obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

e) a CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) a CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

g) a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, dentro o prazo de 24 e máximo de 48 horas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Cláusula XVIII, do Edital e na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.2. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer os produtos conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação:

- a) vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite;
- b) a partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 7.1.

7.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

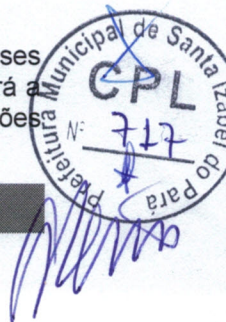
7.5. Ficam previstas as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

7.6. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.7. O valor relativo às multas que, porventura, forem aplicadas à CONTRATADA, será deduzido do pagamento que lhe efetuar o MUNICÍPIO, mediante a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade de se proceder dessa forma, será o valor inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial.

7.8. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, art. 78, da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações, perderá a contratada em benefício da Prefeitura, direito a garantia realizada, sem direito a reclamações (se houver) ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4



7.9. As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.10. No caso de reincidência, ou atraso superior a 20 (vinte) dias, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.11. Caracterizada situação grave que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando o licitante punido ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.14. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único: Das penalidades aplicadas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação licitatória, Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. As Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2003 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, para **Registro de Preços**, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença.

CLÁUSULA NONA: DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

5



GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicado no D.O.E., D.O.U. e Jornal de Grande Circulação, podendo ser prorrogados por interesse das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, observado o limite da Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

Parágrafo Único. A Administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando uma notificação prévia com prazo de trinta (30) dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver de saldo, referente aos dias em que houve a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ** para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Isabel do Pará, 22 de Maio de 2015

Gilberto Pessoa
GILBERTO PESSOA

Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Irineu Teixeira da Cruz
ANTONIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ

Gestor do Fundo Financeiro de Educação
Contratante

Bom Bons e Descartáveis Ltda
BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 01.580.769/0001-99

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. *Leide Nádia Araújo da Cruz* CPF: 021.150.362-20
2ª. *Duellen Kristlymy Lima Barreto* CPF: 912.512.302-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS FUNDO DE DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

Publica ERRATA na edição nº 32.906 de 16 de junho de 2015 do Diário Oficial do Estado do Pará. Onde se lê, abertura 28/07/2015, às 08:30hs, leia-se: abertura 04/08/2015, às 08:30hs. Rurópolis, 17/06/2015.

Protocolo 841278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ EXTRATOS DE CONTRATOS NºS.: 031,032,033 E 034 MODALIDADE: PRRP Nº 003/15

Partes: PMSIP/FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO e as empresas: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, SUPER VENDAS E COM. LTDA-EPP, FIS COMERCIAL LTDA E AIKY COM. DIST. E REP. LTDA, RESPECTIVAMENTE.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar.

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 22.05.15.

Ordenador Responsável: Gilberto Pessoa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA: 002/2015 REF.: PRRP Nº 003/15

Partes: PMSIP/FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO e as empresas: SUPERVENDAS E COM. LTDA-EPP, BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, FIS COMERCIAL LTDA E AIKY COM. DIST. E REP. LTDA.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar.

Valor do Objeto: R\$ 1.866.767,14

Data de Assinatura: 22.05.15.

Vigência: 12(dozes) meses

Ordenador Responsável: Gilberto Pessoa

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO: 144/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Santa Isabel do Pará e a empresa MARC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e da execução até 30 de dezembro de 2015.

Data de Assinatura: 09.06.2015.

Responsável: Gilberto Pessoa

Protocolo 841115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA- PA AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro avisa aos interessados que realizará Licitação na Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/15

No dia 30 de junho de 2015 às 09:00 horas. Objeto: Aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2015.

Cópias dos Editais serão obtidas através do e-mail pmsallicitacao@bol.com.br ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço Av. Gilberto Carvelli, s/nº Bairro Bel Recanto, das 8:00 às 13:00 horas - Santana do Araguaia-PA.

José Pereira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 838760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/15

O Pregoeiro, informa aos interessados que por conveniência da Administração Pública, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/15, não ocorrerá mais na data prevista em publicação no dia 19 de Junho de 2015. Nova data será informada posteriormente. Esclarecimentos através do e-mail pmsallicitacao@bol.com.br ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço Av. Gilberto Carvelli, s/nº Bairro Bel Recanto, das 8:00 às 13:00 horas - Santana do Araguaia-PA.

José Pereira dos Santos-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/15

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.546.234/0001-31, torna público que o Pregão Presencial de nº 039/15, relativo ao processo licitatório de nº 046/15 destinado a Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2015, tendo como vencedora do Certame Licitatório a empresa AMANYTUR TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ - 18.194.915/0001-40 com o valor total de 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais). Após o término do certame especificamente no dia 28 de Junho de 2015 a empresa vencedora Protocolou a DESISTÊNCIA de sua proposta, alegando que a mesma não tinha condições de executar os serviços pelo baixo preço ofertado na sua proposta.

José Pereira dos Santos-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA- PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.832.977/0001-99, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2015, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto Contratação de empresa para Serviços de Torno em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte no ano de 2015. Cópias do Edital serão obtidas através do e-mail pmsallicitacao@bol.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação, no endereço sede na Av. Gilberto Carvelli, s/nº, Centro.

José Pereira dos Santos-Pregoeiro

Protocolo 840610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 07/2015, Menor Preço por Item, na data de 01/07/2015 às 9:00hs. Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos: Trenzinho da Leitura com 1 Móvel e 215 Livros, Mesas Interativas, Sofá da Leitura com 1 Sofá Plástico e 60 Livros, Kit Lonas Educativas com 15 Lonas e 1 Suporte e Kit Brinquedoteca, para atender a Secretaria de Educação custas R\$50,00, Fone (91) 3774-1224.

Marcio Lima
Pregoeiro.

Protocolo 841409

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 PARA ADMISSÃO
O Município de Tucuruí, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2014-PMT, através do Exmo. Sr. Sanceler Antonio Wanderley Ferreira, Prefeito Municipal de Tucuruí, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, Convoca os candidatos classificados nos cargos abaixo, para comparecerem no Prédio da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito a Tv. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Izabel, TUCURUI-PA, no período de 18 a 30 de junho de 2015, no horário de 08:00 às 12:00h, portando a documentação necessária para as respectivas nomeações nos cargos a seguir relacionados: 2º, ao 4º, de Professor - Pedagogia - Administração Escolar/Qualquer Escola Urbana; 11º, ao 27º, de Assistente Administrativo/Qualquer Escola Urbana; 7º, ao 18º, de Assistente de Biblioteca/Qualquer Biblioteca; 3º, Assistente Social/ Jurisdição Territorial do Município; 6º ao 11º, Auxiliar de Odontologia/Jurisdição Territorial do Município; 5º, ao 8º de Enfermeiro/Jurisdição Territorial do Município; 22º, ao 53º de Auxiliar Administrativo/Zona Urbana; 1º de Engenheiro Civil/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Farmacêutico-Bioquímico/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Farmacêutico/Jurisdição Territorial do Município; 1º e 2º de Fisioterapeuta/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Fonoaudiólogo/Jurisdição Territorial do Município; 8º, ao 17º, de Merendeira/Qualquer Escola Rural; 18º, ao 36º, de Merendeira/Qualquer Escola Urbana; 3º, ao 9º, de Motorista de Veículos Leves/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Motorista de Veículos Leves/Jurisdição Territorial do Município/Portador de Deficiência; 2º, e 3º, de Motorista de Veículos Pesados/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Motorista de Veículos Pesados/Jurisdição Territorial do Município/Portador de Deficiência; 1º, de Nutricionista/Jurisdição Territorial do Município; 2º, ao 4º, de Odontólogo/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Pedagogia - Orientação Educacional/Qualquer Escola Urbana; 5º, ao 7º, de Professor - Ciências Físicas e Biológicas/Qualquer Escola Urbana; 6º, ao 10º, de Professor - Educação Física/Qualquer Escola Urbana; 4º, e 5º, de Professor - Ensino da Arte/Qualquer Escola Urbana; 4º, e 5º, de Professor - Ensino Religioso/Qualquer Escola Urbana; 3º, de Professor - Filosofia/Qualquer Escola Rural; 4º, e 5º, de Professor - Filosofia/Qualquer Escola Urbana; 5º, ao 7º, de Professor - Geografia/Qualquer Escola Urbana; 5º, ao 7º, de Professor - História/Qualquer Escola Urbana; 1º, de Professor - História/Qualquer Escola Urbana/Portador de Deficiência; 8º, ao 13º, de Professor - Língua Portuguesa/Qualquer Escola Urbana; 5º, e 6º, de Professor - Língua Inglesa/Qualquer Escola Urbana; 8º, ao 13º, de Professor - Matemática/Qualquer Escola Urbana; 3º, e 4º, de Professor - Sociologia/Qualquer Escola Rural; 5º, e 6º, de Professor - Sociologia/Qualquer Escola Urbana; 5º, e 6º, de Professor - Educação Geral/Qualquer Escola Rural; 41º, ao 80º, de Professor - Educação Geral/Qualquer Escola Urbana; 1º, de Psicólogo/Jurisdição Territorial do Município; 2º, e 3º, de Professor - Pedagogia - Supervisão Educacional/Qualquer Escola Urbana; 5º, ao 18º, de Técnico em Enfermagem/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Técnico em Saneamento/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Técnico em Saneamento/Jurisdição Territorial do Município/Portador de Deficiência; 1º, de Técnico em Radiologia/Jurisdição Territorial do Município; 1º, de Terapeuta Ocupacional/Jurisdição Territorial do Município. TUCURUI-PA, 15 de junho de 2015.

Sanceler Antonio Wanderley Ferreira
Prefeito Municipal.

Protocolo 841474

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20150231.
Empresa: N. B. S. Moura & Cia - Me; CNPJ 08.234.696/0001-22, estabelecida à R. Manoel Felix de Farias s/n, Centro, Altamira/PA, (93) 3515-7198, representada neste ato pelo Sr. Nalira Bruna Santos Moura, CPF 843.389.382-34, RG 5076371 PCPA. Item Descrição/Especificações Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total 00001 Cesta Basica Unidade 2,000. 00 - 170,000 - 340.000,00. Valor Total R\$ 340.000,00.
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20150232. Pregão 9/2015-002PMVX. Empresa: M. L. Batista & Cia. Ltda - Me; CNPJ 11.747.364/0001-56, estabelecida à Tv. Dez de Novembro, Recreio, Altamira/PA, representada neste ato pela Sra. Maria Lucia Batista, CPF 071.221.952-87. Item 00001 Total 39.690,00 - Item 00011 Total 102.000,00 - Item 00012 Total 34.830,00 - Item 00013 Total 41.310,00 - Item 00014 Total 34.830,00 - Item 00018 Total 52.920,00 - Item 00019 Total 33.480,00 - Item 00022 Total 289.380,00 - Item 00023 Total 236.600,00 - Item 00030 Total 49.118,00 - Item 00031 70.200,00 - Item 00032 Total 1.326.000,00 - Item 00045 Total 48.400,00 - Item 00046 Total 15.400,00 - Item 00056 Total 64.400,00 - Item 00057 Total 36.000,00 - Item 00058 Total



JOHNNY S. DE SOUZA-EPP (MADEIRA)
REDEÇÃO, com CNPJ nº 22.054.298/0001-08, Torna público que requereu junto à SEMMA/Novo Progresso-PA, L.P. Licença Prévia, L.I. Licença de Instalação e L.O. Licença de Operação para atividade de Serraria com desdobramento da madeira, localizada no município de Novo Progresso-PA, não foi determinado EIVRMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL 014/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/07/2015. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DE EDITAL: SALA DA CPL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA.
BAIÃO, 18 DE JUNHO DE 2015.
DELZUTE CARVALHO MENDES
PREGOEIRO

AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FERTIL LTDA.
CNPJ 83.763.607/0001-50, localizada na Margem Esquerda do Rio Aruanã nº - VILA BALBINO em Portel-PA. Torna público que requereu junto a SEMAS a Renovação de Licença de Operação - L.O., processo nº 2014/15679.

Solicitação de Licença de Atividade Rural-LAR para Bubalinópolis e Fazenda São Cristóvão, no município de Santa Cruz do Arari, junto à SEMAPA de Belém.

João José de Ribamar Ltda, CNPJ nº 28770001-38, situado à Av. Pres. Vargas, 1903, Centro, Belém-PA, informa que requereu da SEMAS/PA Renovação de L.O. nº 6015/2011 (6521/2014), para a atividade de Transporte de Produtos Perigosos.

AUTO POSTO VERDE LTDA. CNPJ nº 03.143.587/0001-88, situada na Av. Dr. Freitas, 1546, Sacramento, Belém-PA, torna público que solicitou à SEMMA/Belém Renovação das L.O.s, de nº 595, 596 e 597/2014, para a atividade de Posto Revendedor, Troca de Óleo e Loja de Conveniência, respectivamente.

POSTO CHADA LTDA. CNPJ nº 02.574.386/0001-11, situada na Rua Dr. Assis, 724, Cidade Velha, Belém-PA, torna público que recebeu da SEMAS/PA, L.O. nº 9190/2015, com validade até 25/05/2015, para atividade de Transporte de Substâncias e Produtos Perigosos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABATETUBA - SINTICOMBA-PA, CNPJ - 04.362.956-0001/19, CONVOCA todos os trabalhadores (as) integrantes de categoria de sua base de representação, associado ou não para participarem da assembleia geral ordinária, que realizará-se no dia 25/06/2015, em primeira convocação às 8h e em segunda e última convocação às 20h, na sede do sindicato situada na Avenida Eduardo Angelini, número 13, quadra 65, Núcleo Urbano, Barcarena-PA, para discutir e deliberar as seguintes pautas de pauta: 1 - proposta da Convenção Coletiva à ser encaminhada à categoria econômica para negociação; 2 - Autorizar a diretoria do sindicato a celebração de acordo ou convenção coletiva de trabalho de natureza jurídica ou extrajudicial; 3 - Autorizar a diretoria do sindicato, caso a negociação seja sustentada instaurar dissídio coletivo, ou celebração de acordo não seja o processo judicial; 4 - Eleger o comissão de negociação para acompanhar a diretoria nas negociações; 5 - caso seja sustentado o dissídio coletivo; 6 - caso seja sustentado o dissídio coletivo, a comissão de negociação poderá exercer o direito de greve, de acordo com o que determina o Art. 9º, § 1º e § 2º da CF, de 1988, e a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1988, em conformidade com o art. 15, letra (e) do estatuto social do sindicato. Barcarena (PA), 18 de junho de 2015. João de Silva Reis - presidente do SINTICOMBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS DO PARA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº: 011.032.853 e 034
Modalidade: PPP nº 003/15
Partes: PMSIP/FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO e as empresas: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, SUPER VENDAS E COM. LTDA-EPP, FIS COMERCIAL LTDA E BARY COM. DIST. E REPTA, RESPECTIVAMENTE.
Objeto: Aplicação de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar.
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 22.05.15.
Ordenador Responsável: Gilberto Pessoa

EXTRATO DA TÁBULA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº At: 003/2015
Ref.: PPP nº 003/15
Partes: PMSIP/FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO e as empresas: SUPERVENDAS E COM. LTDA-EPP, BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, FIS COMERCIAL LTDA E BARY COM. DIST. E REPTA, RESPECTIVAMENTE.
Objeto: Aplicação de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar.
Valor do Objeto: R\$ 1.886.767,14
Data de Assinatura: 22.05.15.
Vigência: 12 (doze) meses
Ordenador Responsável: Gilberto Pessoa

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Nº do Contrato: 1442912
Modalidade: T. DE PREÇOS nº 003/15 PMSIP/SEMED
Partes: Prefeitura Municipal de Santa Inês do Pará e a empresa MARC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e a execução até 30 de dezembro de 2015.
Data de Assinatura: 06.06.2015.
Ordenador Responsável: Gilberto Pessoa

Waldez



Presidente veta fator previdenciário e edita MP com regra progressiva

A presidente Dilma decidiu vetar, ontem, a alternativa ao fator previdenciário aprovada pelo Congresso - a chamada fórmula 85/95 - e, ao mesmo tempo, editar uma Medida Provisória estabelecendo um mecanismo progressivo para o cálculo das aposentadorias. A decisão foi informada previamente pelo governo aos presidentes do Senado e da Câmara e às centrais sindicais, no final do dia. As 19h40 de ontem, a medida foi oficializada em nota da Presidência da República.

O texto diz que a presidente "introduz a regra da progressividade, baseada na mudança de expectativa de vida, e visa garantir a sustentabilidade da Previdência".

Segundo a reportagem apu-

rou, o mecanismo recriado pela medida provisória partirá de 85/95 (no momento da aposentadoria, o tempo de contribuição e a idade de mulheres devem somar 85 e os de homens, 95), e começará a subir anualmente a partir de 2017 até alcançar 90/100.

Em 2017, a soma precisará atingir 86 (para mulheres) e 96 (para homens) e assim por diante - como a progressão é anual, assim como a divulgação da evolução da expectativa de vida dos brasileiros pelo IBGE, a soma 90/100 seria alcançada em cinco anos.

Por esse critério, os trabalhadores escaparão dos efeitos do fator

previdenciário, dispositivo atual que reduz o valor dos benefícios em caso de aposentadoria precoce. O fator continuará existindo e poderá ser usado para quem quiser se aposentar antes de atingir a soma mínima da nova regra, ainda que com um benefício menor.

Desgaste - Segundo a reportagem apurou, Dilma queria sancionar a fórmula 85/95, para evitar desgaste com as centrais e com o próprio Congresso, e editar uma MP somente com a progressividade. Mas sua equipe constatou que, juridicamente, isso não era possível. Foi só então que a presidente bateu o martelo pelo veto e a edição de uma MP com a fórmula alternativa.

COM VETOS

Dilma sanciona regras para seguro-desemprego

A presidente Dilma Rousseff sancionou, ontem, as novas regras para o trabalhador demitido sem justa causa ter acesso ao seguro-desemprego. A medida é parte do pacote de ajuste fiscal elaborado por sua equipe econômica. A proposta que endurece essas regras foi feita por meio de medida provisória, que foi aprovada, com alterações, pelo Congresso. A lei sancionada ontem é uma versão mais branda do que a original.

A presidente fez dois vetos à medida. Ela rejeitou o ponto que estabelecia uma carência maior - de três meses - para o trabalhador ter direito ao abono salarial. Com o veto de Dilma a esse artigo, volta a regra que dá ao trabalhador o direito ao benefício - pagamento, proporcional ao tempo trabalhado, de até um salário mínimo para quem re-

cebe até dois salários mínimos - após um mês de trabalho.

O outro veto da presidente refere-se às regras para seguro-desemprego do trabalhador rural. O texto aprovado pelo Congresso definia uma carência de seis meses para essa categoria ter acesso, tempo menor que o exigido para o trabalhador urbano. "A medida resultaria em critérios diferenciados, inclusive mais restritivos, para a percepção do benefício do seguro-desemprego pelo trabalhador rural, resultando em quebra da isonomia em relação ao trabalhador urbano."

O governo espera uma redução de R\$ 6,4 bilhões nos gastos com o pagamento dos benefícios. No ano passado, 8,5 milhões de trabalhadores pediram o seguro-desemprego. Com as novas regras, a expectativa é que esse número caia em 1,6 milhão de trabalhadores.

Petrobras inscreve até hoje em site

Encerram-se hoje as inscrições para o concurso público da Petrobras, que oferta 13 vagas imediatas, mais 145 oportunidades em cadastro de reserva, para o cargo de advogado júnior. As inscrições são feitas no site da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). A taxa custa R\$ 62. As vagas ofertadas são para o Rio de Janeiro, Brasília, Amazonas e Salvador. O salário é de R\$ 5.249,89 com garantia de remuneração mínima de R\$ 8.866,74. Há reserva de vagas para deficientes (5%) e negros e pardos (20%). Além do curso superior em direito, é necessário que o candidato tenha registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

As provas objetivas e discursivas serão aplicadas no dia 2 de agosto deste ano, com duração de cinco horas e meia. A primeira será composta por 70 questões, sendo 20 de conhecimentos básicos (língua portuguesa e inglês) e 50 de conhecimentos específicos. A discursiva será composta por duas questões. O concurso tem validade de seis meses, prorrogável por igual período.

AMAZÔNIA

ANJ ASSOCIAÇÃO
JORNALISMO

CONSELHO EDITORIAL

Presidente
Romulo Maiorana Jr.

Conselheiros
Ronaldo Maiorana
João Polucena de Moraes Filho
Walmir Botelho D'Oliveira

Editado por Delta Publicidade S/A
CNPJ. (MF) 04929683/0001-17.
Inscrição Estadual: Isenta.
Inscrição Municipal: 032.632-5
Administração, Redação,
Oficinas, Publicidade
Av. Romulo Maiorana, 2473.
CEP: 66.093-000. Telefone: 3216-1000.
Endereço Telegráfico: JornalLiberal.
Fax: (081) 3216-1143.
Belém, Pará, Brasil.

O serviço noticioso é
responsabilidade das agências Folha
e O Dia.

Os conceitos emitidos em colunas
e artigos assinados são de
responsabilidade de seus autores e nem
sempre refletem a opinião do jornal.

Os originais não são devolvidos,
ainda que não publicados.

Sucursal Centro/ Centro-Oeste

Gerente Executiva: Silvana Scóran
■ Brasília-DF
SRTVN Q 701 CONJ. C.
Ed. Centro Empresarial Norte,
Bloco B, sala 432. Cep. 70.719-900.
Fonefax (61)-328-9394/328-9396.
E-mail: sanab634@zaz.com.br

Sucursal Sudeste/ Sul/ Nordeste

Diretor: Carlos Namur
■ São Paulo-SP
Rua Iguatemi, 192, 11º andar.
Cj 111 - Itaim. Cep. 01451-010.
Fonefax (11) 3073-1450/3073-1451/
3073-1453.

Telefones

Reportagem:
3216-1138
3216-1189

Assinaturas:
3204-8000

Atendimento ao Assinante:
3216-1011
Comercial:
3216-1190
Nº 721
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS DO PARA